	Escola Naval Processo Efetuar pedidos de repetição de ano letivo por alunos dos PALOP e de Timor-Leste	Código: PR.DE.23
		Versão: 10OUT204

1. OBJETIVO

Este processo visa normalizar as atividades necessárias aos pedidos de repetição de ano letivo por alunos dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP) e de Timor-Leste a frequentar ciclos de estudos ministrados na Escola Naval (EN).

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

O presente processo é aplicável a todos os pedidos de repetição de ano letivo solicitados por alunos dos PALOP e Timor-Leste.

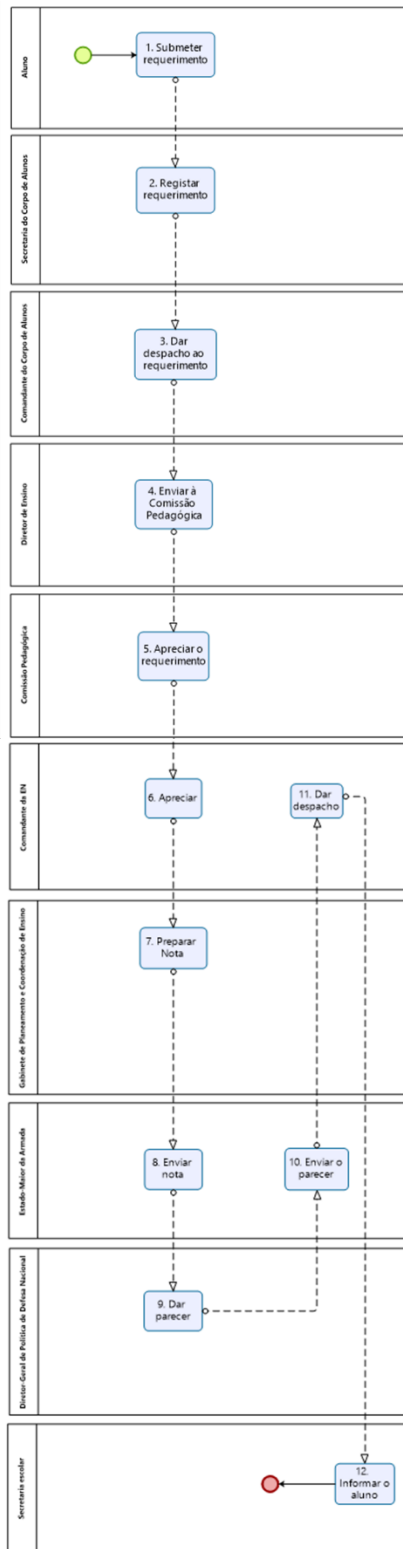
A custódia deste procedimento é do Diretor de Ensino (DE).


Elaborado por: CTEN TSN- EDU Joana Nogueira	Aprovado por:	Data: 10OUT24	Pág.: 1 de 5
---	----------------------	----------------------	---------------------



Efetuar pedidos de repetição de ano letivo por alunos dos PALOP e de Timor-Leste

3. FLUXOGRAMA




	Escola Naval Processo	Código: PR.DE.23
	Efetuar pedidos de repetição de ano letivo por alunos dos PALOP e de Timor-Leste	Versão: 10OUT204

4. DESCRIÇÃO

As atividades envolvidas nos pedidos de repetição de ano letivo por parte de alunos dos PALOP e de Timor-Leste são apresentadas na seguinte tabela:

Atividade	Responsável	Descrição	Documentos, Registos e Legislação (se aplicável)
1. Submeter requerimento	Aluno	Após ter tido autorização do Comandante de Companhia e do(s) docente(s), o aluno deve preencher, assinar e submeter o requerimento para a repetição do ano letivo reprovado.	
2. Registrar requerimento	Secretaria do Corpo de Alunos	Após receção do requerimento de repetição, este é registado no EDOCLINK e entregue em papel ao Comandante do Corpo de Alunos (CCA) para despacho.	
3. Dar despacho ao requerimento	CCA	O CCA analisa e dá despacho ao requerimento, registando o mesmo no livro de saída. De seguida envia-o para o Diretor de Ensino (DE).	
4. Enviar à Comissão Pedagógica	Diretor de Ensino	Após receção do requerimento, o DE envia-o para apreciação da Comissão Pedagógica.	
5. Apreciar o requerimento	Comissão Pedagógica	A Comissão Pedagógica aprecia o requerimento, e de seguida é enviado para o Comandante da EN.	
6. Apreciar	Comandante da EN	Após apreciação em sede de Comissão Pedagógica, o Comandante EN aprecia o requerimento.	
7. Preparar Nota	Gabinete de Planeamento e Coordenação de Ensino (GPCE)	Após apreciação do Comandante EN, o GPCE prepara Nota para o Estado Maior da Armada, para comunicar os pedidos de repetição de ano letivo dos alunos.	
8. Enviar nota	EMA	O EMA envia ao Diretor-Geral de Política de Defesa Nacional (DGPDN) os pedidos de repetição de ano letivo, a coberto de uma nota.	

Elaborado por: CTEN TSN-EDU Joana Nogueira	Aprovado por:	Data: 10OUT24	Pág.: 3 de 5
---	----------------------	----------------------	---------------------

	Escola Naval	Código: PR.DE.23
	Processo	Versão: 10OUT204
Efetuar pedidos de repetição de ano letivo por alunos dos PALOP e de Timor-Leste		

9. Dar parecer	DGPDN	Após recebidos pedidos de repetição do ano letivo, o DGPDN elabora parecer sobre os mesmos.	
10. Enviar o parecer	EMA	Após ter recebido o parecer do DGPDN, este é enviado à EN.	
11. Dar despacho	Comandante EN	Após recebido o parecer do DGPDN, o DE apresenta os requerimentos dos alunos ao Comandante EN para despacho.	
12. Informar o aluno	Secretaria Escolar	Após despacho do Comandante da EN, a secretaria comunica ao aluno o despacho do seu requerimento. Seguidamente, é arquivado no processo individual do aluno.	
Fim do processo			

5. REGISTOS

Nada a referir.

6. SIGLAS E DEFINIÇÕES

CCA – Comandante do Corpo de Alunos

DE – Diretor de Ensino

DGPDN – Diretor-Geral de Política de Defesa Nacional

EMA – Estado-Maior da Armada

EN – Escola Naval


GPCE - Gabinete de Planeamento e Coordenação de Ensino

PALOP – Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa

7. GLOSSÁRIO

Nada a referir.

Elaborado por: CTEN TSN- EDU Joana Nogueira	Aprovado por:	Data: 10OUT24	Pág.: 4 de 5
---	----------------------	----------------------	---------------------

	Escola Naval Processo Efetuar pedidos de repetição de ano letivo por alunos dos PALOP e de Timor-Leste	Código: PR.DE.23
		Versão: 10OUT204

8. REFERÊNCIAS

Despacho n.º 1360/2020 – Estatuto dos Auditores, Discentes, Alunos e Formandos dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa e de Timor-Leste

Elaborado por: CTEN TSN- EDU Joana Nogueira	Aprovado por:	Data: 10OUT24	Pág.: 5 de 5
---	----------------------	----------------------	---------------------